



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 46, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade **promover alteração pontual na redação do inciso VIII do art. 99 da Lei Municipal nº 2.438/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando ampliar e fortalecer os mecanismos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis.**

A proposta busca conferir maior segurança jurídica e adequação normativa para possibilitar a realização de campanhas educativas, ações de mobilização social, capacitações, eventos institucionais e, especialmente, a concessão de premiações, incentivos e reconhecimento em pecúnia a pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam iniciativas relevantes voltadas à garantia dos direitos infantojuvenis.

A alteração legislativa possui como principal objetivo viabilizar e fortalecer a **Campanha “Faça Bonito - Celeiro Nacional de Proteção”**, iniciativa destinada à conscientização, prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes.

A campanha visa estimular o engajamento da rede de proteção, das unidades escolares, dos profissionais da educação, das instituições públicas e privadas e também do comércio local, reconhecendo e valorizando as melhores práticas e ações desenvolvidas em prol da proteção integral da criança e do adolescente.

Destaca-se que a execução da campanha observará regulamento próprio, contendo disposições acerca dos participantes, categorias, critérios de avaliação, formas de inscrição e valores das premiações, garantindo transparência, impessoalidade, publicidade e observância aos princípios da administração pública.

A presente alteração fortalece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, amplia o alcance das ações preventivas e fomenta a participação social na construção de uma cultura permanente de proteção à infância e adolescência.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de viabilizar, em tempo hábil, as ações da Campanha “Faça Bonito - Celeiro Nacional de Proteção”, voltadas à conscientização e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Egrégia Câmara Municipal.



Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-36
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Atenciosamente,

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal





PROJETO LEI N° 42, DE 7 DE MAIO DE 2026.

Altera o inciso VIII do art. 99 da Lei Municipal n° 2.438, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O inciso VIII do art. 99 da Lei Municipal n° 2.438, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 99

.....
VIII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo mobilização social, articulação interinstitucional, campanhas educativas, eventos, capacitações, bem como, concessão de premiações, incentivos e reconhecimento em pecúnia, destinados a pessoas físicas e jurídicas que desenvolvam iniciativas voltadas à promoção, proteção, defesa e efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

..... " (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 7 de maio de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENES SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração Interina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A326-341F-1FD7-50E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSON ANTONIO PIAIA (CPF 390.XXX.XXX-91) em 07/05/2026 15:22:13 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PRISCILLA OLSSON (CPF 019.XXX.XXX-81) em 07/05/2026 15:46:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/05/2026 às 16:46 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/A326-341F-1FD7-50E6>